

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITACAO Nº 002/2023 - FMS
CONTRATO Nº 005/2023 - FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA E A EMPRESA **MARLUZ MARIA LONGO E CIA LTDA**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TOALHA HIGIÊNICA, CUEIRO, COBERTOR E DEMAIS ITENS, DESTINADOS A INTEGRAR O KIT BEBE, FORNECIDO AS GESTANTES DO MUNICÍPIO – PROJETO PEQUENO IPIRENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Santa Catarina, nº 47, Ipirá-SC, através da Secretária de Saúde, Sra. Sandra Adriana Barbosa, inscrita no CPF-MF sob o nº 026.***.***-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MARLUZ MARIA LONGO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.824.165/0001-94, localizada na Rua Independência, nº 25, Centro, Ipirá/SC, CEP 89.669-000, representada pela sua sócia administradora Sra. Marluz Maria Longo, inscrito no CPF sob nº 560.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 005/2022 - Dispensa de Licitação nº 002/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de toalha higiênica, cueiro, cobertor e demais itens, destinados a integrar o Kit Bebe, fornecido as gestantes do município – Projeto Pequeno Ipirense.

1.2. Descrição dos itens

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QNT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Body manga longa c/ calça	UN.	45	32,90	1.480,50
02	Toalha higiênica de boca	UN.	45	10,90	490,50
03	Cueiro de pelúcia	UN.	45	12,90	580,50
04	Cobertor Infantil	UN.	45	59,90	2.695,50
05	Meias para bebê	UN.	45	2,90	130,50
06	Banheira Infantil	UN.	45	30,00	1.350,00
07	Toalha de banho c/ capuz	UN.	45	29,90	1.345,50
PREÇO TOTAL (R\$)					8.073,00

Valor total por extenso: R\$ 8.073,00 (oito mil, setenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 8.073,00 (oito mil, setenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste termo contratual inicia-se na data de sua assinatura, estendendo-se até 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Contrato será considerado executado mediante assinatura e conferência da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada encaminhará nota fiscal, após a realização da entrega, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva entrega dos materiais.
- g) Entregar o objeto do contrato na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na Rua Santa Catarina, nº 47, Centro, Ipirá/SC

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
- b) Fiscalizar a execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

d) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da servidora Ana Paula Dal Bello inscrito no CPF nº 095.***.***-**, a qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADO** direito à qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregue(s).

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

10.5. A penalidade de multa, prevista no **item 10.2.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º

do mesmo diploma legal.

10.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipira SC, 24 de fevereiro de 2023.

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARLUZ MARIA LONGO
MARLUZ MARIA LONGO E CIA LTDA
CONTRATADA

Nome Fiscal: Ana Paula Dal Bello

CPF: 095.***.***.**

Cargo/função: Técnica em Enfermagem

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Fone para contato: (49) 3558-0022

E-mail para contato: saude@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____



GOVERNO MUNICIPAL
IPIRA

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.***.***-**

Cristiane Ferri

CPF nº 098.***.***-**

